



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

MENSAGEM Nº 004/2023.

Santa Luzia do Norte, 12 de abril de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPAM.

Trata-se de proposta legislativa (lei formal de efeito concreto) de mera denominação de edifício público.

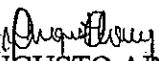
A homenagem pretendida nada mais é do que um justo reconhecimento à BENEDITO FERREIRA LOPES, notável jurista e ex-Procurador Geral do Município de Santa Luzia do Norte.

O óbito do homenageado é fato de conhecimento público, portanto, não há vedação à pretendida homenagem.

Ante o exposto, entendemos ser muitíssimo relevante a aprovação desta Lei Municipal.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, EM 12 DE ABRIL DE 2023.


MARCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 12 DE ABRIL DE 2023

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL DE SANTA DO NORTE.**

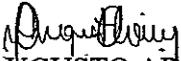
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,
ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica do Município,**

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º - Fica denominada “UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
MUNICIPAL BENEDITO FERREIRA LOPES” a unidade pública de saúde
responsável por prestar atendimentos de urgência e emergência no âmbito deste
município, localizada na Rua Imaculada Conceição, s/n, Centro, Santa Luzia do
Norte/AL.**

**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.**

Santa Luzia do Norte, Alagoas, 12 de abril de 2023


MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito